

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à <u>www.itupeva.sp.gov.br</u>, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N°060/2014 PROCESSO N°4082/14 Denominação:
CNPJ n ^o .
Endereço:
e-mail:
Cidade
Estado:
Telefone:
Fax:
Contato:
Obtivemos, através do acesso à página <u>www.itupeva.sp.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:, de Nome:



PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2014

CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO OU INSTITUIÇÃO ESPORTIVA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

PROCESSO N°4082/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO OU INSTITUIÇÃO

ESPORTIVA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA.

LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2014 HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas

LOCAL: Av. Eduardo Anibal Lourençon, n°15, Parque das Vinhas – Itupeva – SP – Paço

Municipal.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO OU INSTITUIÇÃO ESPORTIVA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, atendendo solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA esse pregão será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.3.** Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.4.** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar n° 123/2006.
- **1.5.** A sessão do pregão será realizada **na Av. Eduardo Anibal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas Itupeva SP Paço Municipal, no dia <u>xx/xx/2014</u>, às <u>00:00h</u>, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO OU INSTITUIÇÃO ESPORTIVA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, conforme Termo de Referência (Anexo I).

3. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA



3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica n° **02.09.08.13.392.0018.2018.0000.3.3.90.39.00**— **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para o exercício de 2014 e os meses subsequentes onerarão o exercício de 2015. **Sendo o valor desta licitação de R\$ 455.247,96.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- **4.2**. Não será permitida a participação de empresas:
- 4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País:
- **4.2.2**. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.2.3.** Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;
- **4.2.4**. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- **4.3.** A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (MODELO ANEXO), no credenciamento, acompanhada de um dos seguintes documentos:-
- **4.3.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06:
- **4.3.2.** Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- **4.3.3.** Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar n°. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.
- 4.3.4. A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3°, da Lei Complementar n°. 123/06.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **5.1.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.1.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



- **5.1.3.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos no Anexo II do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **5.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de n° 1 e os documentos para habilitação no envelope de n° 2, envelopes fechados e indevassá veis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°1 – PROPOSTA E NVELOPE N°2 - DOCUMENTAÇÃO PREGÃO N°XXX/XXXX PROCESSO N°XXX/XXXX PROCESSO N°XXX/XXXX PROCESSO N°XXX/XXXX RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ N° CNPJ N°

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **7.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão Presencial;
- c) Preço mensal e total dos serviços para as unidades educacionais descritas no Anexo I. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e) Condições de pagamento: 12 (doze) parcelas mensais;
- f) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- g)Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.



- **7.2.** Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei n°8666/93 e suas alte rações.
- **7.3.** Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- **8.2.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.
- **8.3.** O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- **8.4.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.
- **8.4.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **8.4.5.** Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.5.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **8.5.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(DECA OU CCM)**;



- **8.5.3.** Prova de regularidade à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **8.5.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;
- **8.5.5.** Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Divida Ativa da União**, por elas administrados.
- **9.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, nos termos da Lei Federal n°12.440 de 07 de julho de 2011.
- 8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- **8.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

8.11. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **8.11.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.
- **8.11.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.



8.12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.12.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **9.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.
- **9.2.** Caso sejam reprovadas todas as propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro cancelar o Pregão, tendo por base o interesse público.
- **9.3.** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **9.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.
- **9.5.** Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- **9.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **9.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- **9.6.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **9.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$100,00**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **9.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.
- **9.10.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.



- **9.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **9.12 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **9.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.14.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.15.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.
- **9.16.** Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.
- **9.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- -Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **9.18.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.
- **9.19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- **9.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **9.22.** Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO



- **10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memorais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3** As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.5.** O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.
- **10.7.** O contrato será formalizado e será subscrito pelo chefe do executivo.
- **10.8.** A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluída.
- **10.9.** Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DE SUA PRORROGAÇÃO.

- **11.1.** O prazo do contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo.
- **11.2.** O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.



- **12.1.** O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.
- **12.2**. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:
- **a)** falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir:
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação do seu objeto;
- **d)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **12.3**. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal n°8.666/93, alterada pel a Lei Federal n°8.883/94.
- **12.4.** Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Diretoria Administrativa, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento à CONTRATADA será feito, em 12 (doze) parcelas mensais, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **14.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.
- **14.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:
- -Advertência
- -Multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.
- -O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva.



Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **15.3.** A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.
- **15.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.
- **15.5.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação do Contrato.
- **15.6.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do contrato, serão destruídos.
- **15.7.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.8.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **15.9.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



- **15.10.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.
- **15.11.** Integram o presente Edital:
- ANEXO I Termo de Referência;
- **ANEXO II** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);
- **ANEXO III** Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO IV Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- ANEXO V Declaração Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;
- ANEXO VI Minuta do Contrato.
- **15.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **15.13.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- **15.14.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail <u>e.alves@itupeva.sp.gov.br.</u>, ou pelo telefone (11) 4591-8147.
- **15.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jundiaí.

Itupeva, 22 de Abril de 2014

Maria Aparecida Adomaitis Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Projeto a contratação de Associação, Organização ou Instituição Esportiva que seja especializada em ministrar aulas de capoeira na rede municipal de educação de forma integrada com a disciplina de educação física. Para tanto a entidade contratada deverá fornecer os instrutores especializados necessários à cobertura de 272 (duzentas e setenta e duas) aulas, por semana, durante o período letivo, as turmas necessárias durante as férias escolares no restante dos 12 meses e organizar equipe de representação de capoeira em âmbito educacional.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto de contrato vem propor a inserção da capoeira na rede municipal de educação de Itupeva.

A capoeira trabalha as funções psicomotoras das pessoas, o equilíbrio psíquico, desenvolve a expressão criativa e espontânea, o respeito mútuo, a autoimagem, assegura aos alunos a possibilidade educacional para reconhecimento e compreensão do seu universo, despertando a identidade e a integração social de seus praticantes na construção de sua cidadania. Desenvolve pessoas críticas e formadoras de opiniões, contribuindo para fortalecimento de uma sociedade mais justa e livre.

Hoje, a rede municipal de educação, exceção feita à rede de creches, conta com 5.600 alunos em 21 escolas. Há forte investimento na melhoria da grade curricular, inclusive com professores especialistas em inglês, música e filosofia. Implantaram-se, também, projetos como robótica para enriquecer ainda mais o processo de ensino-aprendizagem para os alunos da rede municipal. Dentro deste contexto, surge implantação do Projeto Capoeira nas aulas de educação física.

Dessa forma, os professores de capoeira, bem como a instituição da qual fazem parte, devem gozar de bom prestígio na comunidade e também estarem em dia com a justiça e demais obrigações civis. A cultura de paz implica o combate à violência ou atitudes agressivas. Da mesma forma estimula a divulgação de uma filosofia de convívio social harmônico e que promova e ensine praticas esportivas saudáveis.

Tais profissionais, dentro do ensino da capoeira, devem respeitar a cultura afrobrasileira e promover a igualdade racial e social entre os povos. Ademais, faz-se necessária a criação de uma equipe de representação de capoeira na cidade em âmbito educacional, esportivo e cultural.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá fornecer professor coordenador mestre de capoeira, formado em Educação Física, credenciado no Conselho Regional de educação Física, assim como os instrutores especializados na referida arte em número necessário para cobrir a grade de aulas demandada pela Secretaria Municipal de educação.



4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem executados pela contratada serão:

- **a)** Ministrar aulas e atividades de capoeira aos alunos da rede municipal, no âmbito da disciplina de educação física, durante o ano letivo;
- b) Ministrar aulas e atividades de capoeira nos projetos de férias escolares;
- c) Organizar equipe de representação de capoeira da Cidade de Itupeva em âmbito educacional, esportivo e cultural.

4.1. Metodologia

As aulas de capoeira serão realizadas observando-se e praticando: a forma prática, com movimentos de capoeira e participação em rodas; trabalhos em grupos, abordando assuntos relacionados à educação e cultura; a exibição de vídeos e documentários; aulas de música, utilizando os instrumentos específicos da capoeira (berimbau, atabaque, pandeiro e agogô); o ensino de danças folclóricas, como maculelê, samba de roda e puxada de rede; e, aulas teóricas e de pesquisas relacionadas à história da cultura Afro-Brasileira e sua construção etnológica.

4.2. Cronograma e Plano de Trabalho

As aulas serão ministradas em nas unidades escolares da rede de educação do Município de Itupeva, durante as aulas de educação física da grade curricular, nos períodos da manhã e tarde, com a duração prevista na unidade escolar.

Durante as férias escolares a contratada deverá executar o planejamento previsto para a manutenção da atividade nos locais planejados no limite de alunos e aulas praticado semanalmente durante o ano letivo.

A contratada deverá ainda formar uma equipe de treinamento, para representar o município de Itupeva em eventos esportivos e culturais, e também proporcionar a participação dos alunos em outros núcleos de capoeira e organizar apresentações na cidade. Este trabalho deverá ter uma carga horária planejada em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação e Cultura; e, de Esportes e Lazer, no limite de 10% (dez por cento) do total de horas de aula contratado para o ano letivo.

Os cronogramas dos serviços estão nos quadros abaixo:

Atividades nas unidades escolares durante o ano letivo					
Unidade Escolar	Nº de Salas / Aulas	JD I e JD II (4 e 5 anos)	1º e 2º ANO (6 e 7 anos)	3 ^a e 4 ^o ANO (8 e 9 anos)	5º ANO (10 anos)
Victória C. R. Fernandes	30		10	14	6
Jardim Buriti	2	2			
Prof. Thereza Angelina Lourençon	19		7	8	4
Monteiro Lobato	8	8			
Jacob Victor Levis	7	2	2	2	1
José Patrignani	3			2	1
Prof ^a . Maria Stela Sales Izzo	25	5	9	8	3



Bairro da Mina	8	2	2	3	1
Catharina Reinholz Sabó	6	1	2	2	1
Prefeito José de Oliveira	24	6	7	8	3
Madre Paulinia	6	6			
Mário Covas	20	4	7	7	2
José Leme do Prado Filho	12	2	4	4	2
Prof ^a . Nilma E. Cortellazzi Tartalha	7	7			
Fazenda Pinheiros	8	2	2	3	1
Cássio Bussab	7	2	2	2	1
Abilio Betelli	4	2	2		
Jardim Vitória	28	8	8	8	4
Vereador Laerte Retondo	32	10	9	9	4
Fazenda Calixto	6	1	2	2	1
Fazenda Quilombo	6	1	2	2	1
Cm Pq. das Hortências	4	4			
Total de Salas / Aulas / Semanal	272	75	77	84	36

Atividades no período das férias escolares.	Conforme programação pactuada entre a Secretaria Municipal de Educação e a entidade executora, no limite das aulas semanais contratadas para o período letivo.
Formação e treinamento de equipe, participação em outros núcleos e apresentações.	Conforme programação pactuada entre a Secretaria Municipal de Educação e a entidade executora, no limite de 10% (dez por cento) do total de horas de aula contratado para o ano letivo.

4.3. Recursos Humanos

Será necessária a contratação de um professor coordenador e demais instrutores especializados de acordo com o item 4 deste termo de referência.

4.4. Avaliação

Os alunos deverão ser submetidos à avaliação periódica, da seguinte forma: diagnóstico inicial, avaliação de processo após seis meses de implantação e avaliação de impacto ao final, para que seja possível mensurar os resultados.



5. SUPERVISÃO

A supervisão das atividades suportadas pelo presente contrato ficará a cargo da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação com o auxílio das direções de escola e dos professores de educação física da rede municipal de educação que deverão realizar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação do projeto.

6. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Correrão por conta da Contratada as despesas com os profissionais utilizados para o cumprimento do contrato, nestas incluídas o deslocamento e os uniformes e equipamentos de uso do instrutor.

A Contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços.

A Contratada deverá será responsável pelo fornecimento dos instrumentos musicais necessários à execução do projeto, garantindo um conjunto de instrumentos para cada instrutor.

A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pela execução do objeto do presente instrumento e pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação e pelos atos de professores, instrutores e demais funcionários destinados ao cumprimento do contrato e deverá obedecer e fazer cumprir todas as normas de segurança do trabalho.

A Contratada fica obrigada a, nas mesmas condições contratuais, aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado.

7. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Correrão por conta da Contratante as despesas necessárias com os alunos, tais como materiais didáticos para instruir o curso.

É responsabilidade da contratante: a designação de servidor para acompanhamento das atividades da Contratada; efetuar os devidos pagamentos; e, praticar quaisquer atos, nos limites do presente termo, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Contratante.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, renováveis, na medida do interesse público, na forma da legislação vigente.

9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte pela Contratada, sem prévia anuência da Contratante.

Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato, a Contratante poderá determinar o cancelamento do contrato, sem que caiba à Contratada qualquer direito a pagamento ou indenização. A Contratada será responsabilizada pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em casos de responsabilidade civil.



<u>ANEXO II</u>

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)

(nome da em	npresa)	_, inscrita no CNPJ sob nº	
sediada no	(endereço completo)		, declara, sob as penas da lei
que atende	plenamente os requisitos	de habilitação constantes	do Edital de Pregão nºXX/XX,
da Prefeitura	Municipal de Itupeva.		
(Carimbo da	empresa, nome e cargo d	a pessoa que assina)	
Local e data			
(OBS : Este	documento deverá ser r	edigido em papel timbra	do da licitante.)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu, ______(nome completo), representante legal da empresa ______(nome da pessoa jurídica),

interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da Prefeitura Municipal

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local, _____ de ____ de xxxx.

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Administração.
Local e data,
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA)	, CN	NPJ Nº			
com sede	,(endereço	completo)	por	intermédio	de seu
representante legal, para fins do Pregão	o nº , DECLA	RA express	ament	e, sob as p	enalidade
cabíveis, que :					
A)Encontra-se enquadrada como empres	sa de Microem	npresas e Er	npres	as de Peque	eno Porte,
em atendimento a Lei Complementar 123	3/2006.				
B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 4	49 da Lei Com	plementar 1	23/20	06, estando	ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrência cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.6	-	s impeditiva	is de	tal habilita	ação, em
	de				
(assinatura do representante legal)	_				
Nome ou carimbo do declarante:					
Cargo ou carimbo do declarante:					
Nº da cédula de identidade:					
Telefone, fax e e-mail para contato:					
(OBS : Este documento deverá ser red	ligido em pap	el timbrado	da lic	itante.)	



CONTRATO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

	TANTE:
Municipal	Aos dias do mês de do ano dois m

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica **n° xxxxxxxxxx – Secretaria Municipal de Educação**, para o exercício de 2014.

<u>CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E DE SUA PRORROGAÇÃO.</u>

- **3.1.** O prazo do contrato será de **XX (XXXXX)** dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.
- **3.2.** O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

<u>CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.</u>



- **4.1.** O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.
- **4.2**. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:
- **a)** falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir:
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação do seu objeto;
- **d)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **4.3**. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal n°8.666/93, alterada pela Lei Federal n°8.883/94.
- **4.4.** Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Diretoria Administrativa, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.

<u>CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.</u>

6.1. Os serviços serão executados nas unidades escolares constantes do Anexo I.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.
- **7.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência



- -Multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.
- -O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- **7.3.** Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.
- **8.2.** Fica eleito o foro da comarca do Município de Jundiaí para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas: